



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PL: 21/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023</b>	
Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	21/03/2023
<b>Local:</b>	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
<b>Hora:</b>	<b>08:00 horas</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência , Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú- MA</b>



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02  
PROC: 21/2023  
RUBR: 8

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>Processo Nº:</b>
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste autorizar para que sejam iniciados os procedimentos licitatórios para Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ <b>NADIA FERNANDES RIBEIRO</b> Secretária Municipal de Saúde</p>		
Barão de Grajaú – MA, 24/02/2023.	Emitido em: 24/02/2023.  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ___/___/___  _____ Ass/Carimbo

## TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição medicamentos para cumprimento de determinações judiciais, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal). Por se tratar de cumprimento de sentenças, as empresas contratadas deverão estar no raio de até 50 km da sede do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

### 3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260		
2	AMATO 100MG	COMP	2240		
3	ARISTAB 10MG	COMP	420		
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840		
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260		
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70		
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260		
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840		
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420		
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420		
12	CONCERTA 18MG	COMP	420		
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112		
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420		
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420		
16	DALMADORM 30MG	COMP	420		
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420		
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840		
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56		
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260		

*Almeida*



**DE BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA 04  
PP 21/2023  
RUBRICA

21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100		
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840		
23	DIACQUA 25MG	COMP	420		
24	EBATZ 4MG	COMP	420		
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260		
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840		
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260		
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260		
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420		
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260		
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56		
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420		
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520		
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840		
36	GARDENAL 100MG	COMP	840		
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280		
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400		
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84		
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520		
42	LAMITOR 50MG	COMP	840		
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260		
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840		
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420		
46	MESALAZINA 800	COMP	2520		
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420		
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14		
50	NEOZINE 100MG	COMP	840		
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42		
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420		
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420		
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56		
56	PLAQ 75MG	COMP	420		
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420		

*validado*



UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 05  
PROC: 21/2023  
RUBRICA: 8

58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420		
59	PURAN T4 50MG	COMP	420		
60	PURAN T4 88MG	COMP	840		
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420		
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140		
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940		
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840		
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400		
66	SELOZOK 25MG	COMP	400		
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740		
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100		
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400		
69	SUGANON 5MG	COMP	400		
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740		
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100		
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420		
74	TREZETE 10MG	COMP	420		
75	XARELTO 20MG	COMP	1500		
76	XARELTO 15MG	COMP	392		
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700		
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56		
79	ZAP 10 MG	COMP	420		
80	ZETIA 10MG	COMP	420		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.
- 4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;

*assinado*

c) Que apresente defeito de fabricação;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

[assinatura]

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

*mediane*

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

*assinado*

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 24 de fevereiro de 2023.

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Aprovo do Termo de Referência**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Barão de Grajaú, 24 de fevereiro de 2023

  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

Barão de Grajaú - MA, de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo N°: **21/2023**

Assunto: **Licitação**24

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

**Ao Setor de compras para as demais providências.**

**Protocolado em: 24 de fevereiro de 2023**

**Protocolo Administrativo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: \_\_\_\_\_  
PROC.: 21/2015  
RUBRICA:

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL inscrita no CNPJ 30.249.069/0001-14 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023

Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260		
2	AMATO 100MG	COMP	2240		
3	ARISTAB 10MG	COMP	420		
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840		
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260		
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70		
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260		
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840		
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420		
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420		
12	CONCERTA 18MG	COMP	420		
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112		
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420		
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420		
16	DALMADORM 30MG	COMP	420		
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420		
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840		
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56		
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260		
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100		
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840		
23	DIACQUA 25MG	COMP	420		
24	EBATZ 4MG	COMP	420		
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260		
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840		
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260		
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260		
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260		
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56		
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420		
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520		
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840		
36	GARDENAL 100MG	COMP	840		
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280		
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400		
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84		
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520		
42	LAMITOR 50MG	COMP	840		
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260		
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840		
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420		
46	MESALAZINA 800	COMP	2520		
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420		
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14		
50	NEOZINE 100MG	COMP	840		
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42		
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420		
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420		
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56		
56	PLAQ 75MG	COMP	420		
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420		
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420		
59	PURAN T4 50MG	COMP	420		
60	PURAN T4 88MG	COMP	840		
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420		
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140		
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940		
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840		
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400		
66	SELOZOK 25MG	COMP	400		
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100		
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400		
69	SUGANON 5MG	COMP	400		
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740		
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100		
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420		
74	TREZETE 10MG	COMP	420		
75	XARELTO 20MG	COMP	1500		
76	XARELTO 15MG	COMP	392		
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700		
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56		
79	ZAP 10 MG	COMP	420		
80	ZETIA 10MG	COMP	420		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 15  
PROC.: 24/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa ELLO DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ 03.748.673/0001-12 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260		
2	AMATO 100MG	COMP	2240		
3	ARISTAB 10MG	COMP	420		
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840		
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260		
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70		
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260		
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840		
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420		
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420		
12	CONCERTA 18MG	COMP	420		
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112		
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420		
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420		
16	DALMADORM 30MG	COMP	420		
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420		
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840		
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56		
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260		
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100		
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840		
23	DIACQUA 25MG	COMP	420		
24	EBATZ 4MG	COMP	420		
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260		
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840		
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260		
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260		
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260		
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56		
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420		
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520		
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840		
36	GARDENAL 100MG	COMP	840		
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280		
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400		
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84		
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520		
42	LAMITOR 50MG	COMP	840		
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260		
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840		
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420		
46	MESALAZINA 800	COMP	2520		
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420		
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14		
50	NEOZINE 100MG	COMP	840		
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42		
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420		
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420		
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56		
56	PLAQ 75MG	COMP	420		
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420		
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420		
59	PURAN T4 50MG	COMP	420		
60	PURAN T4 88MG	COMP	840		
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420		
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140		
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940		
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840		
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400		
66	SELOZOK 25MG	COMP	400		
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100		
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400		
69	SUGANON 5MG	COMP	400		
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740		
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100		
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420		
74	TREZETE 10MG	COMP	420		
75	XARELTO 20MG	COMP	1500		
76	XARELTO 15MG	COMP	392		
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700		
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56		
79	ZAP 10 MG	COMP	420		
80	ZETIA 10MG	COMP	420		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 1ª

PROC.: 21/2023

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa DISTRIMED inscrita no CNPJ: 08.516.958/0001-41 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260		
2	AMATO 100MG	COMP	2240		
3	ARISTAB 10MG	COMP	420		
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840		
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260		
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70		
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260		
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840		
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420		
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420		
12	CONCERTA 18MG	COMP	420		
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112		
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420		
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420		
16	DALMADORM 30MG	COMP	420		
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420		
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840		
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56		
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260		
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100		
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840		
23	DIACQUA 25MG	COMP	420		
24	EBATZ 4MG	COMP	420		
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260		
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840		
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260		
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260		
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260		
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56		
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420		
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520		
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840		
36	GARDENAL 100MG	COMP	840		
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280		
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400		
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84		
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520		
42	LAMITOR 50MG	COMP	840		
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260		
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840		
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420		
46	MESALAZINA 800	COMP	2520		
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420		
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14		
50	NEOZINE 100MG	COMP	840		
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42		
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420		
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420		
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56		
56	PLAQ 75MG	COMP	420		
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420		
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420		
59	PURAN T4 50MG	COMP	420		
60	PURAN T4 88MG	COMP	840		
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420		
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140		
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940		
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840		
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400		
66	SELOZOK 25MG	COMP	400		
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100		
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400		
69	SUGANON 5MG	COMP	400		
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740		
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100		
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420		
74	TREZETE 10MG	COMP	420		
75	XARELTO 20MG	COMP	1500		
76	XARELTO 15MG	COMP	392		
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700		
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56		
79	ZAP 10 MG	COMP	420		
80	ZETIA 10MG	COMP	420		
VALOR TOTAL					

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		<b>Processo Nº: 21/2023</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotação de preços, bem como Mapa de Apuração sendo utilização o menor preço cotado. A Secretária Municipal de Saúde para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 01 de março de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Francimilson de Sousa Costa Sá</b> Chefe do Departamento de Compras</p>		

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

REF.: SIMPLES ORÇAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

BANCO DO BRASIL: AG: 3219-0 C/C: 6602-8

OBS: ESTÃO INCLUSO SOBRE OS PREÇOS PROPOSTOS TODOS OS FRETES, SEGURO, EMBALAGEM, TAXAS E IMPOSTOS.

TERESINA-PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

FOLHA: 24

PROC.: 21/2023

RUBRICA: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$		VALOR TOTAL R\$	
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1.260	R\$ 0,57	cinquenta e sete centavos de real	R\$ 718,20	setecentos e dezoito reais e vinte centavos
2	AMATO 100MG	COMP	2.240	R\$ 3,67	três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 8.220,80	oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos
3	ARISTAB 10MG	COMP	420	R\$ 6,38	seis reais e trinta e oito centavos	R\$ 2.679,60	dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420	R\$ 0,73	setenta e três centavos de real	R\$ 306,60	trezentos e seis reais e sessenta centavos
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R\$ 646,80	seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1.260	R\$ 7,21	sete reais e vinte e um centavos	R\$ 9.084,60	nove mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70	R\$ 20,89	vinte reais e oitenta e nove centavos	R\$ 1.462,30	mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1.260	R\$ 0,90	noventa centavos de real	R\$ 1.134,00	mil cento e trinta e quatro reais
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 974,40	novecientos e setenta e quatro reais e quarenta centavos
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420	R\$ 4,25	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.785,00	mil setecentos e oitenta e cinco reais
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420	R\$ 2,34	dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 982,80	novecientos e oitenta e dois reais e oitenta centavos
12	CONCERTA 18MG	COMP	420	R\$ 9,45	nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 3.969,00	três mil, novecentos e sessenta e nove reais
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112	R\$ 12,50	doze reais e cinquenta centavos	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 924,00	novecientos e vinte e quatro reais
16	DALMADORM 30MG	COMP	420	R\$ 0,98	noventa e oito centavos de real	R\$ 411,60	quatrocentos e onze reais e sessenta centavos
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420	R\$ 4,48	quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 1.881,60	mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840	R\$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 3.091,20	três mil e noventa e um reais e vinte centavos
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56	R\$ 24,33	vinte e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 1.362,48	mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1.260	R\$ 1,23	um real e vinte e três centavos	R\$ 1.549,80	mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2.100	R\$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R\$ 3.927,00	três mil, novecentos e vinte e sete reais
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840	R\$ 0,57	cinquenta e sete centavos de real	R\$ 478,80	quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos
23	DIACQUA 25MG	COMP	420	R\$ 0,89	oitenta e nove centavos de real	R\$ 373,80	trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos
24	EBATZ 4MG	COMP	420	R\$ 4,81	quatro reais e oitenta e um centavos	R\$ 2.020,20	dois mil e vinte reais e vinte centavos
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1.260	R\$ 3,69	três reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.649,40	quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840	R\$ 13,02	treze reais e dois centavos	R\$ 10.936,80	dez mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1.260	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos	R\$ 1.587,60	mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1.260	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 5.796,00	cinco mil, setecentos e noventa e seis reais
29	EUTHYROX 50MG	COMP	420	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 546,00	quinhentos e quarenta e seis reais
30	FERNEGAN 25MG	COMP	1.260	R\$ 0,87	oitenta e sete centavos de real	R\$ 1.096,20	mil e noventa e seis reais e vinte centavos
31	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUEIA MOUNT INFANTIL	UND	56	R\$ 59,00	cinquenta e nove reais	R\$ 3.304,00	três mil, trezentos e quatro reais
32	FLUOXETINA 20MG	COMP	420	R\$ 1,59	um real e cinquenta e nove centavos	R\$ 667,80	seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos
33	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2.520	R\$ 2,80	dois reais e oitenta centavos	R\$ 7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

FOLHA: 25  
 PROC.: 24/1603  
 RUBRICA: 8

34	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840	R\$ 0,47	quarenta e sete centavos de real	R\$ 394,80	trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos
35	GARDENAL 100MG	COMP	840	R\$ 1,08	um real e oito centavos	R\$ 907,20	novecentos e sete reais e vinte centavos
36	GARDENAL GOTAS	FRC	280	R\$ 12,14	doze reais e quatorze centavos	R\$ 3.399,20	três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos
37	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1.400	R\$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 8.120,00	oito mil, cento e vinte reais
38	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84	R\$ 199,39	cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos	R\$ 16.748,76	dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos
39	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2.520	R\$ 2,34	dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 5.896,80	cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
40	LAMITOR 50MG	COMP	840	R\$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$ 1.663,20	mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos
41	LAMITOR 100MG	COMP	1.260	R\$ 3,10	três reais e dez centavos	R\$ 3.906,00	três mil, novecentos e seis reais
42	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 882,00	oitocentos e oitenta e dois reais
43	LOSARTANA 25MG	COMP	420	R\$ 1,66	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 697,20	seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos
44	MESALAZINA 800	COMP	2.520	R\$ 3,59	três reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 9.046,80	nove mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos
45	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	R\$ 2.142,00	dois mil, cento e quarenta e dois reais
46	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14	R\$ 763,52	setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 10.689,28	dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos
47	NEOZINE 100MG	COMP	840	R\$ 1,49	um real e quarenta e nove centavos	R\$ 1.251,60	mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos
48	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42	R\$ 18,44	dezoito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 774,48	setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos
49	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420	R\$ 7,52	sete reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 3.158,40	três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos
50	OLMESARTANA 40MG	COMP	420	R\$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 693,00	seiscentos e noventa e três reais
51	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56	R\$ 53,69	cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos	R\$ 3.006,64	três mil e seis reais e sessenta e quatro centavos
52	PLAQ 75MG	COMP	420	R\$ 2,03	dois reais e três centavos	R\$ 852,60	oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos
53	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420	R\$ 1,02	um real e dois centavos	R\$ 428,40	quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos
54	PROMETAZINA 25MG	COMP	420	R\$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real	R\$ 235,20	duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos
55	PURAN T4 50MG	COMP	420	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais
56	PURAN T4 88MG	COMP	840	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	R\$ 663,60	seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos
57	RISPERIDONA 1MG	COMP	420	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos	R\$ 529,20	quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos
58	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140	R\$ 58,44	cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 8.181,60	oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos
59	RISPERIDONA 2MG	COMP	2.940	R\$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R\$ 3.969,00	três mil, novecentos e sessenta e nove reais
60	RISPERIDONA 3MG	COMP	840	R\$ 1,17	um real e dezessete centavos	R\$ 982,80	novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos
61	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 600,00	seiscentos reais
62	SELOZOK 25MG	COMP	400	R\$ 1,21	um real e vinte e um centavos	R\$ 484,00	quatrocentos e oitenta e quatro reais
63	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740	R\$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R\$ 1.110,00	mil cento e dez reais
64	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1.100	R\$ 59,80	cinquenta e nove reais e oitenta centavos	R\$ 65.780,00	sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais
65	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400	R\$ 3,00	três reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
66	SUGANON 5MG	COMP	400	R\$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.952,00	mil novecentos e cinquenta e dois reais
67	SINVASTATINA 20MG	COMP	740	R\$ 0,53	cinquenta e três centavos de real	R\$ 392,20	trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos
68	TEGRETOL 200MG	COMP	4.100	R\$ 1,41	um real e quarenta e um centavos	R\$ 5.781,00	cinco mil, setecentos e oitenta e um reais
69	TREZETE 20/10MG	COMP	420	R\$ 3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.659,00	mil seiscentos e cinquenta e nove reais
70	TREZETE 10MG	COMP	420	R\$ 2,79	dois reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.171,80	mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos
71	XARELTO 20MG	COMP	1.500	R\$ 12,31	doze reais e trinta e um centavos	R\$ 18.465,00	dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais

# DISTRIMED

Comércio e Representações LTDA.

FOLHA: 26  
PROC.: 21/2013  
RUBRICA: 8

72	XARELTO 15MG	COMP	392	R\$ 12,31	doze reais e trinta e um centavos	R\$ 4.825,52	quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos
73	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1.700	R\$ 3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R\$ 6.715,00	seis mil, setecentos e quinze reais
74	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56	R\$ 3,79	três reais e setenta e nove centavos	R\$ 212,24	duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos
75	ZAP 10 MG	COMP	420	R\$ 4,53	quatro reais e cinquenta e três centavos	R\$ 1.902,60	mil novecentos e dois reais e sessenta centavos
76	ZETIA 10MG	COMP	420	R\$ 3,64	três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.528,80	mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$</b>	<b>288.905,30</b>
<b>duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos</b>							

\* Todos os Produtos São de Procedência Nacional

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 288.905,30

duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos

Atenciosamente,

  
08/516.958/0001-41  
DISTRIMED - COMÉRCIO  
E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Av. Odilon Araújo, nº 645 - Bairro Piçarra  
CEP: 64.017-280 - Teresina-PI



# DISTRIBUIDORA BRASIL

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

Florianópolis • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480551

E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com)

FOLHA: 27

PROC.: 21/2023

RUBRICA:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DATA: 27/02/2023  
PROponente: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 30.249.069/0001-14  
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260	R\$ 1,16	R\$ 1.461,60
2	AMATO 100MG	COMP	2240	R\$ 4,26	R\$ 9.542,40
3	ARISTAB 10MG	COMP	420	R\$ 6,97	R\$ 2.927,40
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420	R\$ 1,32	R\$ 554,40
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840	R\$ 1,36	R\$ 1.142,40
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260	R\$ 7,80	R\$ 9.828,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70	R\$ 21,48	R\$ 1.503,60
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260	R\$ 1,49	R\$ 1.877,40
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840	R\$ 1,75	R\$ 1.470,00
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420	R\$ 4,84	R\$ 2.032,80
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420	R\$ 2,93	R\$ 1.230,60
12	CONCERTA 18MG	COMP	420	R\$ 10,04	R\$ 4.216,80
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112	R\$ 13,09	R\$ 1.466,08
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420	R\$ 2,09	R\$ 877,80
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
16	DALMADORM 30MG	COMP	420	R\$ 1,57	R\$ 659,40
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420	R\$ 5,07	R\$ 2.129,40
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840	R\$ 4,27	R\$ 3.586,80
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56	R\$ 24,92	R\$ 1.395,52
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260	R\$ 1,82	R\$ 2.293,20
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100	R\$ 2,46	R\$ 5.166,00
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840	R\$ 1,16	R\$ 974,40
23	DIACQUA 25MG	COMP	420	R\$ 1,48	R\$ 621,60
24	EBATZ 4MG	COMP	420	R\$ 5,40	R\$ 2.268,00
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260	R\$ 4,28	R\$ 5.392,80
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840	R\$ 13,61	R\$ 11.432,40
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260	R\$ 1,85	R\$ 2.331,00
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260	R\$ 5,19	R\$ 6.539,40
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420	R\$ 1,89	R\$ 793,80
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260	R\$ 1,46	R\$ 1.839,60
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56	R\$ 59,59	R\$ 3.337,04
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420	R\$ 2,18	R\$ 915,60
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520	R\$ 3,39	R\$ 8.542,80
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840	R\$ 1,06	R\$ 890,40
36	GARDENAL 100MG	COMP	840	R\$ 1,67	R\$ 1.402,80
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280	R\$ 12,73	R\$ 3.564,40
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84	R\$ 199,98	R\$ 16.798,32
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520	R\$ 2,93	R\$ 7.383,60
42	LAMITOR 50MG	COMP	840	R\$ 2,57	R\$ 2.158,80
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260	R\$ 3,69	R\$ 4.649,40
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840	R\$ 1,64	R\$ 1.377,60
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420	R\$ 2,25	R\$ 945,00
46	MESALAZINA 800	COMP	2520	R\$ 4,18	R\$ 10.533,60
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420	R\$ 5,69	R\$ 2.389,80

BRASIL  
MEDICAMENTOS  
LTDA:17828413000161

Assinado de forma digital por  
BRASIL MEDICAMENTOS  
LTDA:17828413000161  
Dados: 2023.02.27 10:33:12 -03'00'



# DISTRIBUIDORA BRASIL

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 • 64.803-045

Florianópolis • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480951

E-mail: [distribuidorabrasil10@hotmail.com](mailto:distribuidorabrasil10@hotmail.com)

FOLHA: 28  
PROC.: 21/2023  
PUBRICA: 8

49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14	R\$	764,11	R\$	10.697,54
50	NEOZINE 100MG	COMP	840	R\$	2,08	R\$	1.747,20
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42	R\$	19,03	R\$	799,26
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420	R\$	8,11	R\$	3.406,20
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420	R\$	2,24	R\$	940,80
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56	R\$	54,28	R\$	3.039,68
56	PLAQ 75MG	COMP	420	R\$	2,62	R\$	1.100,40
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420	R\$	1,61	R\$	676,20
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420	R\$	1,15	R\$	483,00
59	PURAN T4 50MG	COMP	420	R\$	1,19	R\$	499,80
60	PURAN T4 88MG	COMP	840	R\$	1,38	R\$	1.159,20
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420	R\$	1,85	R\$	777,00
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140	R\$	59,03	R\$	8.264,20
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940	R\$	1,94	R\$	5.703,60
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840	R\$	1,76	R\$	1.478,40
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400	R\$	2,09	R\$	836,00
66	SELOZOK 25MG	COMP	400	R\$	1,80	R\$	720,00
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740	R\$	2,09	R\$	1.546,60
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100	R\$	60,39	R\$	66.429,00
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400	R\$	3,59	R\$	1.436,00
69	SUGANON 5MG	COMP	400	R\$	5,47	R\$	2.188,00
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740	R\$	1,12	R\$	828,80
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100	R\$	2,00	R\$	8.200,00
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420	R\$	4,54	R\$	1.906,80
74	TREZETE 10MG	COMP	420	R\$	3,38	R\$	1.419,60
75	XARELTO 20MG	COMP	1500	R\$	12,90	R\$	19.350,00
76	XARELTO 15MG	COMP	392	R\$	12,90	R\$	5.056,80
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700	R\$	4,54	R\$	7.718,00
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56	R\$	4,38	R\$	245,28
79	ZAP 10 MG	COMP	420	R\$	5,12	R\$	2.150,40
80	ZETIA 10MG	COMP	420	R\$	4,23	R\$	1.776,60
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>	<b>325.141,92</b>
trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos							

Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2023.

BRASIL MEDICAMENTOS  
LTDA:17828413000161

Assinado de forma digital por BRASIL  
MEDICAMENTOS  
LTDA:17828413000161  
Dados: 2023.02.27 10:33:25 -03'00'

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.249.069/0001-14

RAFAELA MARTINS DE CARVALHO

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 2.071.268 SSP / PI

CPF: 652.390.083-53

Residente e domiciliada

na cidade de Florianópolis, PI

Rua Clementino Ribeiro, nº 597

FOLHA: 29  
PROC.: 21/2013  
RUBRICA: J

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ

PROponente: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
FONE: (86) 3085-3161  
E-MAIL: [DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR](mailto:DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR)

### PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITO CNPJ Nº 03.748.673/0001-12, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19522633-0, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRª. KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 68.575-SSP/PI E DO CPF Nº 019.935.013-20, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO SUPRACITADA:

### ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1.260	R\$ 1,15	R\$ 1.449,00
2	AMATO 100MG	COMP	2.240	R\$ 4,25	R\$ 9.520,00
3	ARISTAB 10MG	COMP	420	R\$ 6,96	R\$ 2.923,20
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420	R\$ 1,31	R\$ 550,20
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840	R\$ 1,35	R\$ 1.134,00
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1.260	R\$ 7,79	R\$ 9.815,40
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70	R\$ 21,47	R\$ 1.502,90
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1.260	R\$ 1,48	R\$ 1.864,80
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840	R\$ 1,74	R\$ 1.461,60
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420	R\$ 4,83	R\$ 2.028,60
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420	R\$ 2,92	R\$ 1.226,40
12	CONCERTA 18MG	COMP	420	R\$ 10,03	R\$ 4.212,60
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112	R\$ 13,08	R\$ 1.464,96
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420	R\$ 2,08	R\$ 873,60
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420	R\$ 2,78	R\$ 1.167,60
16	DALMADORM 30MG	COMP	420	R\$ 1,56	R\$ 655,20
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420	R\$ 5,06	R\$ 2.125,20
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840	R\$ 4,26	R\$ 3.578,40
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56	R\$ 24,91	R\$ 1.394,96
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1.260	R\$ 1,81	R\$ 2.280,60
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2.100	R\$ 2,45	R\$ 5.145,00
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840	R\$ 1,15	R\$ 966,00
23	DIACQUA 25MG	COMP	420	R\$ 1,47	R\$ 617,40
24	EBATZ 4MG	COMP	420	R\$ 5,39	R\$ 2.263,80
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1.260	R\$ 4,27	R\$ 5.380,20
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840	R\$ 13,60	R\$ 11.424,00
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1.260	R\$ 1,84	R\$ 2.318,40
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1.260	R\$ 5,18	R\$ 6.526,80
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420	R\$ 1,88	R\$ 789,60
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1.260	R\$ 1,45	R\$ 1.827,00



Distribuidora

SAÚDE, NOSSO PRINCIPIO ATIVO

 FOLHA: 30  
 PROC.: 21/2013  
 RUBRICA: J

32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56	R\$ 59,58	R\$ 3.336,48
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420	R\$ 2,17	R\$ 911,40
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2.520	R\$ 3,38	R\$ 8.517,60
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840	R\$ 1,05	R\$ 882,00
36	GARDENAL 100MG	COMP	840	R\$ 1,66	R\$ 1.394,40
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280	R\$ 12,72	R\$ 3.561,60
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1.400	R\$ 6,38	R\$ 8.932,00
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84	R\$ 199,97	R\$ 16.797,48
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2.520	R\$ 2,92	R\$ 7.358,40
42	LAMITOR 50MG	COMP	840	R\$ 2,56	R\$ 2.150,40
42	LAMITOR 100MG	COMP	1.260	R\$ 3,68	R\$ 4.636,80
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840	R\$ 1,63	R\$ 1.369,20
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420	R\$ 2,24	R\$ 940,80
46	MESALAZINA 800	COMP	2.520	R\$ 4,17	R\$ 10.508,40
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420	R\$ 5,68	R\$ 2.385,60
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14	R\$ 764,10	R\$ 10.697,40
50	NEOZINE 100MG	COMP	840	R\$ 2,07	R\$ 1.738,80
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42	R\$ 19,02	R\$ 798,84
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420	R\$ 8,10	R\$ 3.402,00
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420	R\$ 2,23	R\$ 936,60
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56	R\$ 54,27	R\$ 3.039,12
56	PLAQ 75MG	COMP	420	R\$ 2,61	R\$ 1.096,20
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420	R\$ 1,60	R\$ 672,00
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420	R\$ 1,14	R\$ 478,80
59	PURAN T4 50MG	COMP	420	R\$ 1,18	R\$ 495,60
60	PURAN T4 88MG	COMP	840	R\$ 1,37	R\$ 1.150,80
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420	R\$ 1,84	R\$ 772,80
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140	R\$ 59,02	R\$ 8.262,80
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2.940	R\$ 1,93	R\$ 5.674,20
63	RISPERIDONA 3MG	COMP	840	R\$ 1,75	R\$ 1.470,00
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
66	SELOZOK 25MG	COMP	400	R\$ 1,79	R\$ 716,00
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740	R\$ 2,08	R\$ 1.539,20
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1.100	R\$ 60,38	R\$ 66.418,00
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
69	SUGANON 5MG	COMP	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740	R\$ 1,11	R\$ 821,40
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4.100	R\$ 1,99	R\$ 8.159,00
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420	R\$ 4,53	R\$ 1.902,60
74	TREZETE 10MG	COMP	420	R\$ 3,37	R\$ 1.415,40
75	XARELTO 20MG	COMP	1.500	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
76	XARELTO 15MG	COMP	392	R\$ 12,89	R\$ 5.052,88
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1.700	R\$ 4,53	R\$ 7.701,00
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56	R\$ 4,37	R\$ 244,72
79	ZAP 10 MG	COMP	420	R\$ 5,11	R\$ 2.146,20
80	ZETIA 10MG	COMP	420	R\$ 4,22	R\$ 1.772,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 324.527,74</b>



Distribuidora

SAÚDE, NOSSO PRINCIPIO ATIVO

FOLHA: 31  
PROC.: 21/003  
RUBRICA: [assinatura]

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME ESTOQUE

· INFORMAMOS AINDA QUE A CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA É NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ÁGÊNCIA 0029, Nº DA CONTA CORRENTE 5631-9 OP- 003 E O NOSSO TELEFONE PARA CONTATO É 86-3085-3161 E EMAIL É [DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR](mailto:DISTRIBUIDORAELLO@DISTRIBUIDORAELLO.COM.BR)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TERESINA-PI, 01 DE MARÇO DE 2023

SETOR - LICITAÇÃO  
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
CNPJ: 03.748.673/0001-12  
I. E.: 19.522.633-0  
(86) 3085-3161



**DEBRAO**  
DE GRAJAÚ  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBRAO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 52  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: 8

### MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260	R\$ 0,57	R\$ 718,20
2	AMATO 100MG	COMP	2240	R\$ 3,67	R\$ 8.220,80
3	ARISTAB 10MG	COMP	420	R\$ 6,38	R\$ 2.679,60
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420	R\$ 0,73	R\$ 306,60
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840	R\$ 0,77	R\$ 646,80
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260	R\$ 7,21	R\$ 9.084,60
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70	R\$ 20,89	R\$ 1.462,30
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260	R\$ 0,90	R\$ 1.134,00
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840	R\$ 1,16	R\$ 974,40
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420	R\$ 4,25	R\$ 1.785,00
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420	R\$ 2,34	R\$ 982,80
12	CONCERTA 18MG	COMP	420	R\$ 9,45	R\$ 3.969,00
13	COLECALCIFEROU 7.000UI	COMP	112	R\$ 12,50	R\$ 1.400,00
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420	R\$ 1,50	R\$ 630,00
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00
16	DALMADORM 30MG	COMP	420	R\$ 0,98	R\$ 411,60
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420	R\$ 4,48	R\$ 1.881,60
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840	R\$ 3,68	R\$ 3.091,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 33  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: 8

19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56	R\$ 24,33	R\$ 1.362,48
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260	R\$ 1,23	R\$ 1.549,80
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100	R\$ 1,87	R\$ 3.927,00
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840	R\$ 0,57	R\$ 478,80
23	DIACQUA 25MG	COMP	420	R\$ 0,89	R\$ 373,80
24	EBATZ 4MG	COMP	420	R\$ 4,81	R\$ 2.020,20
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260	R\$ 3,69	R\$ 4.649,40
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840	R\$ 13,02	R\$ 10.936,80
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260	R\$ 1,26	R\$ 1.587,60
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260	R\$ 4,60	R\$ 5.796,00
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420	R\$ 1,30	R\$ 546,00
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260	R\$ 0,87	R\$ 1.096,20
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56	R\$ 59,00	R\$ 3.304,00
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420	R\$ 1,59	R\$ 667,80
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520	R\$ 2,80	R\$ 7.056,00
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840	R\$ 0,47	R\$ 394,80
36	GARDENAL 100MG	COMP	840	R\$ 1,08	R\$ 907,20
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280	R\$ 12,14	R\$ 3.399,20
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400	R\$ 5,80	R\$ 8.120,00
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84	R\$ 199,39	R\$ 16.748,76
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520	R\$ 2,34	R\$ 5.896,80
42	LAMITOR 50MG	COMP	840	R\$ 1,98	R\$ 1.663,20
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260	R\$	R\$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA: 34  
 DATA: 23/2023  
 RUBRICA: [assinatura]

				3,10	3.906,00
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840	R\$ 1,05	R\$ 882,00
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420	R\$ 1,66	R\$ 697,20
46	MESALAZINA 800	COMP	2520	R\$ 3,59	R\$ 9.046,80
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420	R\$ 5,10	R\$ 2.142,00
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14	R\$ 763,52	R\$ 10.689,28
50	NEOZINE 100MG	COMP	840	R\$ 1,49	R\$ 1.251,60
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42	R\$ 18,44	R\$ 774,48
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420	R\$ 7,52	R\$ 3.158,40
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420	R\$ 1,65	R\$ 693,00
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56	R\$ 53,69	R\$ 3.006,64
56	PLAQ 75MG	COMP	420	R\$ 2,03	R\$ 852,60
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420	R\$ 1,02	R\$ 428,40
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420	R\$ 0,56	R\$ 235,20
59	PURAN T4 50MG	COMP	420	R\$ 0,60	R\$ 252,00
60	PURAN T4 88MG	COMP	840	R\$ 0,79	R\$ 663,60
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420	R\$ 1,26	R\$ 529,20
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140	R\$ 58,44	R\$ 8.181,60
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940	R\$ 1,35	R\$ 3.969,00
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840	R\$ 1,17	R\$ 982,80
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
66	SELOZOK 25MG	COMP	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740	R\$ 1,50	R\$ 1.110,00
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100	R\$ 59,80	R\$ 65.780,00



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA: 35  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: 8

68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
69	SUGANON 5MG	COMP	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740	R\$ 0,53	R\$ 392,20
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100	R\$ 1,41	R\$ 5.781,00
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420	R\$ 3,95	R\$ 1.659,00
74	TREZETE 10MG	COMP	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
75	XARELTO 20MG	COMP	1500	R\$ 12,31	R\$ 18.465,00
76	XARELTO 15MG	COMP	392	R\$ 12,31	R\$ 4.825,52
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700	R\$ 3,95	R\$ 6.715,00
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56	R\$ 3,79	R\$ 212,24
79	ZAP 10 MG	COMP	420	R\$ 4,53	R\$ 1.902,60
80	ZETIA 10MG	COMP	420	R\$ 3,64	R\$ 1.528,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 288.905,30</b>

Barão de Grajaú – MA, 01 de março de 2023

  
**Francimilson de Sousa Costa Sá**  
**Chefe do Departamento de Compras**

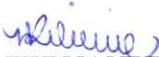
## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 01 de março de 2023

  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 21/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/2023

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 288.905,30 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 02 de março de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro

**DESPACHO**

À

**Procuradoria Geral do Município**

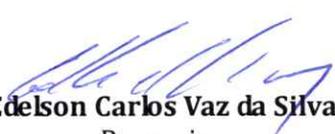
Processo Administrativo Nº: 21/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 21/2023, o qual visa o Registro de Preços para eventual e futura Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 02 de março de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXX**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até XXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- 2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.
- 2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
  - c) em consórcio ou associação;
  - d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
  - e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
  - g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
  - h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

**3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

**7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

**8.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2** Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.3** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.
- 15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**
- 15.11 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
    - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**15.13.2** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

**15.13.3** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

**15.13.4** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

**15.13.5** Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

**15.13.6** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**15.13.7** Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14.2** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como no âmbito federal e execução patrimonial dos sócios, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.
- 19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.
- 19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.
- 19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:
- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

**2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## 25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato



Fls. N° 62

Proc. N° 21/2023

Rubrica [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Barão de Grajaú - MA, XXXXXXXX

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

MANOELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aquisição medicamentos para cumprimento de determinações judiciais, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).

Por se tratar de cumprimento de sentenças, as empresas contratadas deverão está no raio de até 50 km da sede do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260		
2	AMATO 100MG	COMP	2240		
3	ARISTAB 10MG	COMP	420		
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420		
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840		
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260		
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70		
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260		
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840		
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420		
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420		
12	CONCERTA 18MG	COMP	420		
13	COLECALLCIFEROU 7.000UI	COMP	112		
14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420		
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420		
16	DALMADORM 30MG	COMP	420		
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420		
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840		
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56		
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100		
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840		
23	DIACQUA 25MG	COMP	420		
24	EBATZ 4MG	COMP	420		
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260		
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840		
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260		
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260		
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420		
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260		
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56		
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420		
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520		
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840		
36	GARDENAL 100MG	COMP	840		
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280		
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400		
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84		
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520		
42	LAMITOR 50MG	COMP	840		
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260		
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840		
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420		
46	MESALAZINA 800	COMP	2520		
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420		
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14		
50	NEOZINE 100MG	COMP	840		
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42		
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420		
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420		
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56		
56	PLAQ 75MG	COMP	420		
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420		
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420		
59	PURAN T4 50MG	COMP	420		
60	PURAN T4 88MG	COMP	840		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420		
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140		
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940		
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840		
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400		
66	SELOZOK 25MG	COMP	400		
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740		
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100		
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400		
69	SUGANON 5MG	COMP	400		
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740		
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100		
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420		
74	TREZETE 10MG	COMP	420		
75	XARELTO 20MG	COMP	1500		
76	XARELTO 15MG	COMP	392		
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700		
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56		
79	ZAP 10 MG	COMP	420		
80	ZETIA 10MG	COMP	420		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R</b>

**OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

- 4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.
- 4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- 4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
- a) Não atenda as especificações do Edital;
  - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
  - c) Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**8. DO PAGAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

**12. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### 13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 21/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 21/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:



Fis. N° 29  
Proc. N° 21/2023  
Rubrica [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

EXEMPLO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**Requerente:** Sec. Mun. De Saúde.

**Assunto:** Pregão Eletrônico. Aprovado. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**PARECER JURÍDICO**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA**. De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, e a Lei 14.133/2021 e demais legislações de competência federal.

## 2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

*Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>*

Mais especificamente, complementa-se:

*A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 103/2004.

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

*O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.*<sup>4</sup>

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entrementes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



### 3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby<sup>5</sup>:

*Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.*

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>6</sup>:

*“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para*

<sup>5</sup>Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

<sup>6</sup>Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”*

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

#### **4. Da Análise da Minuta do Edital:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*

*II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];*

*III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];*

*V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];*

*VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*

*VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];*

*VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];*

*IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*

*X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.*

*XI. outros comprovantes de publicações.*

*XII. demais documentos relativos à licitação.*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**<sup>7</sup> indica que ela se destina a:

*a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

*I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;*

*II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;*

*III - Sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];*

*VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;*

*VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às*

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];*

*X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);*

*XI – critério de reajuste (...);*

*XII – (VETADO);*

*XIII – [não se aplica ao caso];*

*XIV – condições de pagamento (...);*

*XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;*

*XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;*

*XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;*

.....*omissis*.....  
.....

**§2º** *Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:*

*I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*

*II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;*

*III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.*

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*§ 1º (VETADO)*

*§ 1º (Vetado).*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

*§ 3º [...].*

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

**5. Do Critério de Julgamento:**

**6.**

O edital de licitação deve fixar previamente seu critério de julgamento (art. 40, inc. VII). A princípio, neste caso, falando na modalidade pregão, a regra é o tipo menor preço.

Para aquisição de alguns bens, o tipo menor preço pode desdobrar-se no “maior desconto”.

Segundo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>8</sup>, essa prática é prevista pela doutrina e jurisprudência no caso de desconto sobre tabela de referência de objetos como: alimentos perecíveis (desconto sobre a tabela CEASA ou CEAGESP), vale-alimentação (desconto sobre o valor facial), livros (desconto sobre a tabela de editoras), peças automotivas (desconto sobre a tabela do fabricante) e aquisição de combustível (desconto sobre a tabela da agencia reguladora - ANP).

Por meio do Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge não hesitou em afirmar que “49. A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo

<sup>8</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara)” (sublinhamos).

Registra-se que, o método do desconto já se encontra consagrado para os serviços mencionados. Dia a dia, pode-se verificar as publicações dos diários oficiais, licitações e extratos de julgamento de certames deflagrados com base em julgamento por maior desconto. Confira-se exemplos concretos:

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

#### **PREGÃO Nº 55/2013**

Processo nº 60043.000270/2013-79, Empresa vencedora: J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS - EPP, CNPJ nº 01.018.845/0001-77, item: 1, pelo maior desconto de **17,06%** (dezesete vírgula zero seis por cento).

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 37 – sublinhamos);

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2013 - UASG 154069**

Nº Processo: 23122004192201374 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material bibliográfico, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR DESCONTO** sobre o catálogo ou tabela das Editoras, em varias áreas de conhecimento para o atendimento das necessidades dos cursos de Graduação e de incentivos ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão nos diversos Campi da UFSJ. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 03/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Praca Frei Orlando N.170, Centro Centro - SAO JOAO DEL REI - MG. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/12/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 51 – sublinhamos);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº- 19/2013

PROCESSO Nº 10.767/2012 -  
SANEAGO/201311867000867 - CGE TIPO E  
LICITAÇÃO: **Maior Desconto** OBJETO (SÍNTESE):  
EXECUÇÃO DA ONCLUSÃO DAS OBRAS DE  
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SGOTAMENTO  
SANITÁRIO NOS SETORES JARDIM PETRÓPOLIS,  
JARDIM NOVA ESPERANÇA, SETOR SANTOS  
DUMONT E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA, NESTE ESTADO. DATA DE ABERTURA:  
26 /12/201, às 10h (dez horas) RECURSOS: Orçamento  
Geral da União (OGU) - PAC 2 e recursos próprios da  
SANEAGO. O Edital e Anexos encontram-se a disposição  
dos interessados no site: [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

(DOU 03/12/2013, Seção 3, p. 256 – sublinhamos).

A Administração Federal, em seus regulamentos, já previu expressamente a adoção do critério para alguns casos. Citam-se dois: o art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços – SRP), que estipula a possibilidade de o edital admitir como critério de julgamento “o menor preço aferido pela oferta de desconto”; e a Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disciplina os procedimentos para contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas.

Diante disso, nos casos de licitações regidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), **o correto será prever o tipo de licitação menor preço, a ser aferido com base no maior desconto ofertado. O maior desconto, no caso, será critério de julgamento.** O TCU e os regulamentos da Administração Federal (p. ex., art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 e IN/SLTI/MPOG nº 07/2012), quando admitem o julgamento com base em maior desconto,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

fazem expressa referência à expressão critério de julgamento, utilizando o enquadramento legal correto, tal qual ora sustentado e aplicado na presente edital em análise.

Portanto, pode-se afirmar que o julgamento com base em maior desconto é admitido pela legislação, enquadrado como tipo de licitação menor preço, este expressamente previsto na Lei nº 8.666/1993. No caso, a especificidade dessa licitação tipo menor preço será a forma de apuração desse preço, o critério de julgamento, que será com base no maior percentual de desconto ofertado, não no menor valor nominal orçado.

7. **Considerações Finais:**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, **está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações**, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

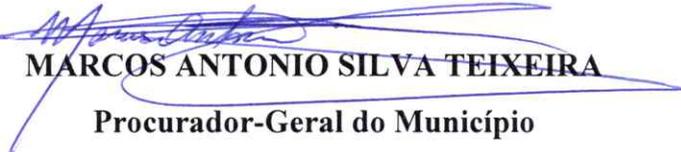
✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.



FOLHA: 93  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

  
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 21/03/2023 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 16/03/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 21 de março de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 288.905,30 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

**7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

**8.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**8.2** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2** Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.3** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

**f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

- a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**15.13.2** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

**15.13.3** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

**15.13.4** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

**15.13.5** Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

**15.13.6** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**15.13.7** Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

- a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14.2** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como no âmbito federal e execução patrimonial dos sócios, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e na Lei n.º 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

**15.21** O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

**15.22** A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.
- 19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.
- 19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.
- 19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.
- 19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:
- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

**2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## 25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.
- 28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato



Fls. Nº 117  
Proc. Nº 21/2023  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Barão de Grajaú - MA, 06 de março de 2023.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aquisição medicamentos para cumprimento de determinações judiciais, a fim de evitar futura responsabilização nas esferas cível (medidas previstas no art. 461, § 5º, do CPC, por exemplo), administrativa e penal (a exemplo do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal).

Por se tratar de cumprimento de sentenças, as empresas contratadas deverão está no raio de até 50 km da sede do Município.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1260	R\$ 0,57	R\$ 718,20
2	AMATO 100MG	COMP	2240	R\$ 3,67	R\$ 8.220,80
3	ARISTAB 10MG	COMP	420	R\$ 6,38	R\$ 2.679,60
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	420	R\$ 0,73	R\$ 306,60
5	BROMAZEPAM 6MG	COMP	840	R\$ 0,77	R\$ 646,80
6	CLOZAPINA 100 MG COMP	COMP	1260	R\$ 7,21	R\$ 9.084,60
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRC	70	R\$ 20,89	R\$ 1.462,30
8	CARBOLITIUM 300MG	COMP	1260	R\$ 0,90	R\$ 1.134,00
9	CAVERDILOL 25MG	COMP	840	R\$ 1,16	R\$ 974,40
10	CETOPROFENO 150MG	COMP	420	R\$ 4,25	R\$ 1.785,00
11	CONCARDIO 1,25MG	COMP	420	R\$ 2,34	R\$ 982,80
12	CONCERTA 18MG	COMP	420	R\$ 9,45	R\$ 3.969,00
13	COLECALLCIFEROU 7.000UI	COMP	112	R\$ 12,50	R\$ 1.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	420	R\$ 1,50	R\$ 630,00
15	CLORIDRATO DE DOREPEZILA 10MG	COMP	420	R\$ 2,20	R\$ 924,00
16	DALMADORM 30MG	COMP	420	R\$ 0,98	R\$ 411,60
17	DEPAKOTE ER 500MG	COMP	420	R\$ 4,48	R\$ 1.881,60
18	DUTAN 0,5MG + 0,4MG	COMP	840	R\$ 3,68	R\$ 3.091,20
19	DEPAKENE 50MG/ML	FRC	56	R\$ 24,33	R\$ 1.362,48
20	DEPAKENE 250MG	COMP	1260	R\$ 1,23	R\$ 1.549,80
21	DEPAKENE 500MG	COMP	2100	R\$ 1,87	R\$ 3.927,00
22	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	840	R\$ 0,57	R\$ 478,80
23	DIACQUA 25MG	COMP	420	R\$ 0,89	R\$ 373,80
24	EBATZ 4MG	COMP	420	R\$ 4,81	R\$ 2.020,20
25	EKSON( LEVEDOPA + BENZERAZIDA 50MG)	COMP	1260	R\$ 3,69	R\$ 4.649,40
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	840	R\$ 13,02	R\$ 10.936,80
27	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1260	R\$ 1,26	R\$ 1.587,60
28	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1260	R\$ 4,60	R\$ 5.796,00
30	EUTHYROX 50MG	COMP	420	R\$ 1,30	R\$ 546,00
31	FERNEGAN 25MG	COMP	1260	R\$ 0,87	R\$ 1.096,20
32	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	56	R\$ 59,00	R\$ 3.304,00
33	FLUOXETINA 20MG	COMP	420	R\$ 1,59	R\$ 667,80
34	FRALDA INFANTIL XXG	UND	2520	R\$ 2,80	R\$ 7.056,00
35	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	840	R\$ 0,47	R\$ 394,80
36	GARDENAL 100MG	COMP	840	R\$ 1,08	R\$ 907,20
38	GARDENAL GOTAS	FRC	280	R\$ 12,14	R\$ 3.399,20
39	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	1400	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				5,80	8.120,00
40	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	84	R\$ 199,39	R\$ 16.748,76
41	KEPPRA 250MG COMP	COMP	2520	R\$ 2,34	R\$ 5.896,80
42	LAMITOR 50MG	COMP	840	R\$ 1,98	R\$ 1.663,20
43	LAMITOR 100MG	COMP	1260	R\$ 3,10	R\$ 3.906,00
44	LITOCIT 5 MG COMP	COMP	840	R\$ 1,05	R\$ 882,00
45	LOSARTANA 25MG	COMP	420	R\$ 1,66	R\$ 697,20
46	MESALAZINA 800	COMP	2520	R\$ 3,59	R\$ 9.046,80
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG	COMP	420	R\$ 5,10	R\$ 2.142,00
49	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	14	R\$ 763,52	R\$ 10.689,28
50	NEOZINE 100MG	COMP	840	R\$ 1,49	R\$ 1.251,60
51	NEOZINE 4% GOTAS	COMP	42	R\$ 18,44	R\$ 774,48
52	NESINA PIO 25MG/30MG	COMP	420	R\$ 7,52	R\$ 3.158,40
53	OLMESARTANA 40MG	COMP	420	R\$ 1,65	R\$ 693,00
55	OXACARBANAZEPINA 60MG/ML	FRC	56	R\$ 53,69	R\$ 3.006,64
56	PLAQ 75MG	COMP	420	R\$ 2,03	R\$ 852,60
57	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	420	R\$ 1,02	R\$ 428,40
58	PROMETAZINA 25MG	COMP	420	R\$ 0,56	R\$ 235,20
59	PURAN T4 50MG	COMP	420	R\$ 0,60	R\$ 252,00
60	PURAN T4 88MG	COMP	840	R\$ 0,79	R\$ 663,60
61	RISPERIDONA 1MG	COMP	420	R\$ 1,26	R\$ 529,20
62	RISPERIDONA 1MG/ML	FRC	140	R\$ 58,44	R\$ 8.181,60
63	RISPERIDONA 2MG	COMP	2940	R\$ 1,35	R\$ 3.969,00
64	RISPERIDONA 3MG	COMP	840	R\$ 1,17	R\$ 982,80
65	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

66	SELOZOK 25MG	COMP	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
66	SIDENAFIL 20MG ( MANIPULADO)	COMP	740	R\$ 1,50	R\$ 1.110,00
67	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1100	R\$ 59,80	R\$ 65.780,00
68	SOMALGIN CARDIO 81MG	COMP	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
69	SUGANON 5MG	COMP	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
70	SINVASTATINA 20MG	COMP	740	R\$ 0,53	R\$ 392,20
71	TEGRETOL 200MG	COMP	4100	R\$ 1,41	R\$ 5.781,00
72	TREZETE 20/10MG	COMP	420	R\$ 3,95	R\$ 1.659,00
74	TREZETE 10MG	COMP	420	R\$ 2,79	R\$ 1.171,80
75	XARELTO 20MG	COMP	1500	R\$ 12,31	R\$ 18.465,00
76	XARELTO 15MG	COMP	392	R\$ 12,31	R\$ 4.825,52
77	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1700	R\$ 3,95	R\$ 6.715,00
78	VIT D ( D-PREV 10.000UI)	COMP	56	R\$ 3,79	R\$ 212,24
79	ZAP 10 MG	COMP	420	R\$ 4,53	R\$ 1.902,60
80	ZETIA 10MG	COMP	420	R\$ 3,64	R\$ 1.528,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 288.905,30</b>

**OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

#### **12. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 21/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 21/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

---



Fis. N° 135

Proc. N° 21/2023

Rubrica [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

# ATOS E FATOS

FOLHA  
PROG  
RUBRIC

São Luís - MA, Quarta-Felra, 08 de Março de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 54785

Juristas pedem expropriação de terras de quem explora trabalho escravo

PÁGINA 4

Fluminense e Santa Cruz farão a final da Copa Santa Inês

PÁGINA 6

**POLÍTICA:**

## Vereadores de São Luís são recebidos pelo governador Carlos Brandão

Encontro ocorrido no Palácio dos Leões serviu para reforçar o compromisso do governador em continuar trabalhando ao lado dos parlamentares ludovicenses. Pag. 3



Índice de variação de aluguéis sobe 1,06% em fevereiro, aponta FGV

PÁGINA 5

PF deve abrir nova investigação contra vereador gaúcho acusado de xenofobia

PÁGINA 8

Vice-governador Felipe Camarão retorna ao comando da Seduc e reúne equipe para alinhar metas prioritárias

PÁGINA 7

Após encontro com Lula, Juscelino Filho segue no governo

PÁGINA 3



Março Lilás: Estado garante assistência especializada para prevenção e tratamento do câncer de colo do útero

PÁGINA 2

## Vice-governador Felipe Camarão retorna ao comando da Seduc e reúne equipe para alinhar metas prioritárias



za. Fico muito feliz. Espero ter, ainda que rapidamente, contribuído. Muito modestamente asseguro a vocês, eu dei o melhor de mim", exprimiu a ex-secretária, que também fez um balanço de gestão do período à frente da pasta.

Reunião com a equipe Após ser recepcionado na Seduc, o secretário Felipe Camarão reuniu com os secretários adjuntos, para discutir as pautas prioritárias na Educação, entre as quais o reajuste salarial dos professores, e apresentar as metas de gestão.

"A nossa prioridade máxima agora é encerrar essa greve. Estamos empenhados, analisando os cenários possíveis, dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal, para concessão do reajuste salarial dos professores", frisou.

Para a nova gestão da Seduc, a equipe de auxiliares será composta por: Anderson Lindoso, subsecretário de Educação; Rubenilson Soares, secretário-adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Nadya Dutra, secretária-adjunta de Gestão da Rede de Ensino e da Aprendizagem; Vitor Pflueger, secretário-adjunto de Administração; Thiago Durans Rodrigues, secretário-adjunto de Gestão de Pessoas; Delmar Moreira Matias Junior, secretário-adjunto de Educação Profissional e Inclusão Social; Odair José, chefe da Assessoria Especial; e Tiago Rosado, chefe da Assessoria Jurídica. A diretora geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), vinculado à Seduc, é Cricielle Muniz.

Na tarde desta segunda-feira (6), Felipe Camarão, vice-governador do Maranhão, foi recepcionado na sede da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), por servidores da pasta, professores e gestores escolares, para comemorar o seu retorno ao cargo de secretário de Estado da Educação. O evento teve a presença da ex-secretária Leuzinete Pereira da Silva, além de diversos secretários e técnicos do governo. O chefe oficial do secretariado do governo Carlos Brandão também esteve no sábado (4), em reunião com o secretário. O mesmo entusiasmo e o desejo de mudar o curso da educação. A expectativa dos profissionais da educação do Estado do Maranhão. Eu quero que cada

professor e professora tenha a certeza do meu compromisso para encerrar essa greve da melhor forma possível, com a valorização que os professores merecem, e de acordo com a possibilidade que o Estado tem, respeitando os limites da lei", destacou Felipe Camarão.

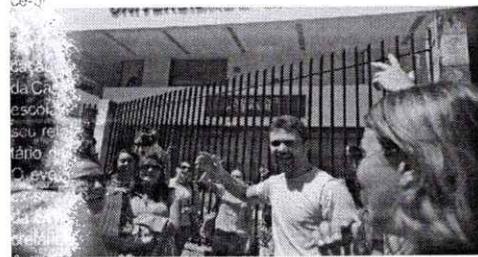
O secretário Felipe Camarão também ressaltou a importância da erradicação do analfabetismo no estado como meta de sua gestão, além da ampliação do número de escolas em tempo integral. "Eu volto com o sonho de tornar o Maranhão território livre do analfabetismo, essa será a principal meta que o governador Carlos Brandão nos concedeu, como também a ampliação do número de escolas em tempo integral, além de outras metas importantes", afirmou.

A ex-secretária Leuzinete

Pereira da Silva parabenizou Felipe Camarão pelo retorno à pasta da Educação, e enalteceu o trabalho desenvolvido por Camarão na Secretaria por mais de seis anos. Leuzinete também agradeceu o governador Carlos Brandão por ter lhe confiado o comando da Seduc.

Felipe Camarão retorna à Seduc e recebe bônus da ex-secretária de Educação, Leuzinete Pereira da Silva. (Foto: Aretha Ramos) "Felipe Camarão foi o mais longo e mais qualificado secretário de Estado da Educação. Não é sem razão que ele fez uma trajetória lindíssima e que vai continuar fazendo ainda mais bonito. Bem-vindo à sua casa, secretário Felipe Camarão, o bom filho à casa torna. O meu imenso agradecimento ao governador Brandão por ter me dado essa missão desafiadora, honrosa e carregada de nobre-

## Estudantes podem se inscrever no Fies a partir desta terça-feira



Estudantes podem se inscrever no Fies a partir desta terça-feira (7) e vão começar a próxima sexta-feira (10) as inscrições para o Programa de Financiamento Estudantil (Fies). Por meio do programa, o governo federal paga as mensalidades de estudantes de graduação em instituições privadas de ensino superior. Segundo o secretário da Educação do Maranhão, serão oferecidas 67 vagas no primeiro se-

mestre, de um total de 112 mil para este ano.

Para fazer a inscrição o interessado deve acessar o Portal Único de Acesso ao Ensino Superior que também reúne informações e resultados do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e do Programa Universidade para Todos (Prouni). Os candidatos terão que indicar três opções de cursos de graduação.

### Crêterios

Para pleitear o financiamento, o estudante deve ter feito o Enem de 2010 a 2022, com média nas notas igual ou superior a 450, e não pode ter zerado a redação. Os candidatos também precisam comprovar renda familiar mensal bruta de até três salários mínimos por pessoa.

Estudantes que têm bolsa parcial do Prouni podem participar do processo seletivo do Fies e financiar a parte da mensalidade não coberta pela bolsa, desde que se enquadrem nas condições previstas no edital do processo seletivo vigente.

### Consulta

Para verificar as instituições e opções de vagas disponíveis, basta acessar

o Portal Acesso Único, clicar no botão "Consultar oferta de vagas". Serão exibidas as vagas disponíveis por estado, município, nome do curso, conceito do curso no MEC e, opcionalmente, é possível escolher a instituição de ensino e o local de oferta.

Calendário Fies 2023/1º semestre

Inscrições: 7 a 10 de março

Resultados (pré-selecionados): 14 de março

Complementação das inscrições dos pré-selecionados: 15 a 17 de março

Convocação da lista de espera: 21 de março a 18 de maio

Primeiro parágrafo alterado às 11h para esclarecer que o encerramento do prazo é na sexta-feira (10).

### RUBRICA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023-A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que no dia 21 de março de 2023, às 14h00min realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, em regime de emoreitada por preço unitário, tendo por objeto Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Gestão De Abastecimento E Fornecimento De Combustíveis Com A Utilização De Solução Tecnológica, E Fornecimento De Combustíveis Através De Postos Credenciados Para Atender As Necessidades Do Município De Alto Alegre Do Maranhão., na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico Portal Compras Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA <https://www.licitacaoaltoalegrema.com.br> e, ainda, em caso de problemas no site acima, poderão ser solicitados através do e-mail [cpl.altoalegrema@gmail.com](mailto:cpl.altoalegrema@gmail.com), em dias úteis das 09:00 às 18:00. Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de março de 2023. Diógenes Dos Santos Melo - Pregoeiro Oficial.

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023-A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, torna público aos interessados que no dia 21 de março de 2023, às 16h00min realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as atividades das Secretarias Municipais de Alto Alegre do Maranhão / MA., na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico Portal Compras Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA <https://www.licitacaoaltoalegrema.com.br> e, ainda, em caso de problemas no site acima, poderão ser solicitados através do e-mail [cpl.altoalegrema@gmail.com](mailto:cpl.altoalegrema@gmail.com), em dias úteis das 09:00 às 18:00. Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de março de 2023. Diógenes Dos Santos Melo - Pregoeiro Oficial.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 06 de março de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

### COMUNICADO

J OLIMPIO BARBOSA FILHO EIRELI, torna público que recebeu junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - L.O., para atividade de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme Proc. Nº - 171289/2022, localizado à Rod Br 010, Nº-01, Km 02, Bairro Sucupira, Município de Carolina - MA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### VOLUME 07

Estadual, terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pelo Estado do Maranhão;

II. Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual terão suas despesas com alimentação e hospedagem durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução Nº 680, de 05 de agosto de 2022;

III. Pessoas convidadas e participantes das Atividades Autogestionadas terão suas despesas com alimentação durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21º** Este Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Barão de Grajaú foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

**Art. 22º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 08 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
NEANDEARA DIAS JACOBINA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
BARÃO DE GRAJAÚ- MA

#### PORTARIA Nº 0013/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomear a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú -MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Municipal nº 17/2008, de 27 DE FEVEREIRO de 2008, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Barão de Grajaú e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 168, de 28 de abril de 1994. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação, tomada pela unanimidade de seus membros presentes.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Barão de Grajaú. Cujo tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Art. 2º-** A 9ª CMS será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:

Presidente: Neandeara Dias Jacobina;  
Representantes do Segmento Usuários: João Evangelista Costa Leandro e Lourmylla Barbara Ferreira da Silva;  
Representante do Segmento Gestão: Soraia da Silva Aires; e  
Representante do seguimento profissional de saúde: Maria Francisca Ferreira.

**Art. 3º.** À Comissão Organizadora da 9ª CMS compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

II - Divulgar a 9ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 9ª Conferência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
NEANDEARA DIAS JACOBINA  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Saúde

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

\_\_\_\_\_  
CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### VOLUME 07

horas do dia 21/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 06 de março de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N° 82/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, (CNPJ nº 10.384.119/0001-69). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; MARCOS ALAN DA SILVA – Representante Legal.

### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N° 83/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 23.611.350/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 326.860,46 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPARG PINTO – Representante Legal.

### RESENHA DE ADITIVO CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°134/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 11.054.901/0001-82). OBJETO: Porrogar por mais 07 (sete) meses a vigência do Contrato nº 134/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de Barão de Grajaú-MA.. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; RODRIGO BOTELHO MELO COELHO – Representante Legal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).



# Despacho de Revogação do Processo



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023

**Processo Revogado em 05 de Abril de 2023**

FOLHA: 140  
PROC.: 21/2023  
RUBRICA:

solicitação da sec. demandante.